

## PORTARIA Nº 453, DE 23 DE ABRIL DE 2013



Legislações - SAS

Qua, 24 de Abril de 2013 00:00

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE ABRIL DE 2013

Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses / Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 458, de 21 de maio de 2012, que aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas - Neoplasia Maligna Epitelial de Ovário;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 357, de 08 de abril de 2013, que Aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Melanoma Maligno Cutâneo; e

Considerando a avaliação técnica da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias do

SUS (CONITEC), do Departamento de Atenção Especializada (DAE/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRAC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Ficam alterados os nome e descrição do procedimento 03.04.01.030-8 da

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, para:

Parágrafo único. A utilização dos procedimentos incluídos por esta Portaria dar-se-á conforme os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde nas respectivas portarias.

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários à implementação dos procedimentos incluídos por esta Portaria correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.12.20.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, sendo adicionais aqueles relacionados ao procedimento 03.04.05.032-6 - Quimioterapia de melanoma maligno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

ANEXO

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR